Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.384
em 12 / 11 / 2019
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº 115/2019

DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO EXISTENTES EM POSTES DE SUSTENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º As concessionárias, permissionárias de serviço público e demais empresas, que utilizam fios em postes de sustentação no Município de Marechal Floriano-ES, ficam obrigadas a realizar o alinhamento dos cabos que estão em uso e a retirada dos que estão em desuso.

Parágrafo único. Toda fiação de poste de sustentação deverá ser identificada com o nome da empresa que a utiliza e o número de contato telefônico da mesma.

Art. 2º O prazo para implementação total do realinhamento dos fios será de até 1(um) ano e a remoção dos que estão em desuso será de no máximo 6 (seis) meses, ambos a contar da data de sua publicação.

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente lei sujeitará o infrator a multa no valor de 3.000 (três mil) a 10.000 (dez mil) UFIRs (Unidades Fiscais de Referência).

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que determinará o órgão que fiscalizará o seu cumprimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2019

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador



JUSTIFICATIVA: Basta olharmos para cima e perceber o quanto perigoso é estes emaranhados de fios fixados nos postes de nossa cidade.

Além de preocupante, pois o risco de curto é eminente, a beleza de nossa cidade fica prejudicada, devido ao excesso de fios, elétricos, de telefone, de internet e outros.

Desta forma apresentando o referido Projeto de Lei visando garantir a ordem no alinhamento da fiação existente, pois muitos destes fios encontram-se em desuso e não são retirados pelas empresas